

**Lei nº 3.017, de 09 de setembro de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do município por outro de propriedade da Associação dos Moradores da Localidade de Rincão São José, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar permuta do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município com outro de propriedade da Associação dos Moradores da Localidade de Rincão São José, a seguir descritos:

**I – IMÓVEL DO MUNICÍPIO:** UM PEDAÇO DE TERRAS, com a extensão superficial de quatro mil, seiscentos e oitenta metros quadrados (4.680,00m<sup>2</sup>), localizado na zona rural denominada de Rincão São José, neste Município de Taquari-RS, assim descrito: tendo como ponto de partida pela estrada municipal sem denominação e a RS nº 39, com uma extensão de (13,00m), daí formando ângulo de 94°00, segue na direção Sul-Norte, numa distância de (154,50m), onde se divide ao Leste, em parte com Alvaír Pereira Nunes e em parte com João Bardosa Granja, daí formando ângulo de 105°00, segue na direção Leste-Oeste, numa distância de (43,00m), onde se divide ao Norte, com Ruth Olinda de Mattos Souza, em toda a sua extensão, daí segue na direção Norte-Sul, formando um ângulo de 72°00, numa extensão de (17,30m), daí formando um ângulo de 173°00, segue numa extensão de (67,50m), daí formando um ângulo de 179°00, segue numa extensão de (80,50m), daí formando um ângulo de 160°00, segue numa extensão de (3,50m), até o ponto de partida onde fecha um ângulo de 117°00 e divide-se ao Oeste, com uma estrada municipal TK 31, distando (155,00m) da estrada municipal TK 23, onde faz face ao Leste, conforme Matrícula nº 16.236, do Livro nº 2, fls 01, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

**II – IMÓVEL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE DE RINCÃO SÃO JOSÉ:** UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a extensão superficial de quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados (4.557,00m<sup>2</sup>), medindo quarenta e nove metros (49,00m) na frente, ao sudoeste, dividindo-se, em parte, com vinte e quatro metros (24,00m), com mais área do Município e, em parte, vinte cinco metros (25,00m), com área da Capela Nossa Senhora de Assunção; fundos, ao nordeste, com quarenta e nove metros (49,00m), a entestar com propriedade de herdeiros de Francisco Antônio Bittencourt; ao sudeste, com o comprimento de noventa e três metros (93,00m), divide-se com imóvel de propriedade de Cléo dos Santos Bittencourt; e, ao noroeste, medindo noventa e três metros (93,00m), divide-se com terras de de herdeiros de Francisco Antônio Bittencourt. A referida área encontra-se distante quarenta e nove metros (49,00m) da estrada estadual RS – 39, conforme Matrícula nº 12.133, do Livro nº 2, fls 01, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

**Art. 2º** Ficam atribuídos os valores de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) aos imóveis descritos no artigo 1º, conforme laudo de avaliação em anexo, que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 3º** A permuta visa regularizar a área onde está edificado o ginásio de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos, bem como possibilitar a ampliação da mesma, com a finalidade de melhorar o atendimento dos alunos da rede escolar da comunidade.

**Art. 4º** As despesas cartorárias serão rateadas entre o Município e a Associação dos Moradores da localidade de Rincão São José.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de setembro de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humano

Exp. de Motivos nº 123/2009

Taquari, 28 de agosto de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei pelo qual buscamos autorização legislativa para permutar imóvel do Município por outro de propriedade da Associação dos Moradores da Localidade de Rincão São José.

A permuta visa regularizar a área onde está edificado o ginásio de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos, bem como possibilitar a ampliação da mesma, com a finalidade de melhorar o atendimento dos alunos da rede escolar da comunidade.

Assim, a sede atual da Associação será demolida para a ampliação da Escola, e em troca, o Município repassará à Associação uma sede nova.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor,  
**João Batista Bastos Pereira**  
Presidente Câmara Municipal  
Taquari RS

